

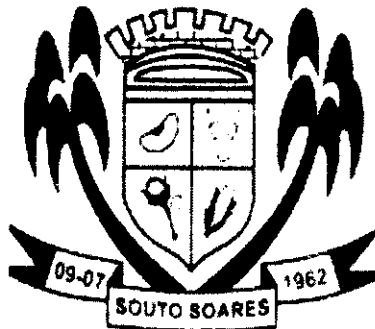


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 007 2024

DISPENSA Nº DL 005 2024

CONTRATO Nº 011 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024.

CONTRATADA: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.865.545/0001-14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005 2024 CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares-Bahia, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/01/2024, ATÉ ÀS 12:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: camarasoutosoares@hotmail.com **OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SITUADA NA RUA NOVA JERUSALÉM, Nº 12, CENTRO, SOUTO SOARES-BAHIA, CEP: 46990-000.**

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

2 - DA JUSTIFICATIVA:

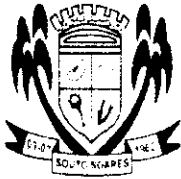
A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade acompanhar e lançar informações que são obrigatório referente a questões trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos servidores e dos vereadores da Câmara municipal, resguardando o órgão e o gestor de possíveis sanções, respeitando os princípios constitucionais e administrativos que regem o Poder Legislativo.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição. Justifica-se também pela contratação ter valor menor dentro do previsto em lei e pela rapidez em sua execução que possibilita obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara Municipal de Souto Soares;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional **com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;
- i) Alvara de licença e funcionamento.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto previsto no art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de valor para a referida contratação da Câmara Municipal de Souto Soares - BA, procederá mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor global estimado dos Serviços, objeto da presente dispensa é de até R\$ 40.599,96 (quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com base na média de preços.

	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN / QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de	UN / 12	R\$ 3.383,33	R\$ 40.599,96



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação, para a Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, Exercício 2024.			
---	--	--	--

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Câmara.

8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, compreendendo em serviços de enviou das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos vereadores e servidores da câmara, através do sistema unificado do E-social, obedecendo a lei de acesso a informação, no Processo Administrativo nº 007 2024, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 005 2024 CMSS, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercício de 2024:

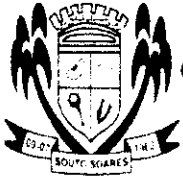
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara de vereadores
PROJETO/ ATIVIDADE: 2001 – Desenv. e manutenção das ações da Câmara municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

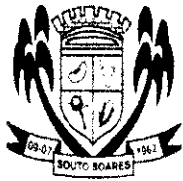
12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão Concordata e Falência e Recuperação extrajudicial da sede da empresa.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

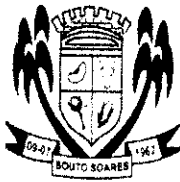
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

13.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

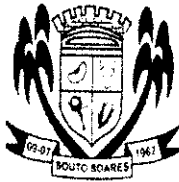
14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares- BA, nomeia o servidor Sr. Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de nº 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de nº 08, de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação **detalhada** dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 12 de janeiro de 2024.

Adenilton Rodrigues de Souza
1º secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003 2024

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação da Câmara Municipal de Souto Soares-Ba, Exercício 2024.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1					

VALOR TOTAL:

R\$ -

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

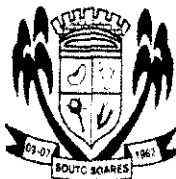
Quando necessário favor retornar

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____



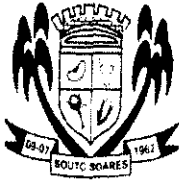
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº __/2024, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

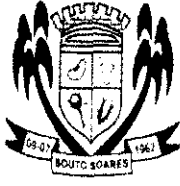
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ___/2024 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DO CÂMARA, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no do CNPJ
_____/_____/_____-_____ residente no endereço

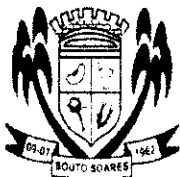
Bairro

Câmara _____ CEP _____, assumo
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº __/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DO CÂMARA, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.

Per Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

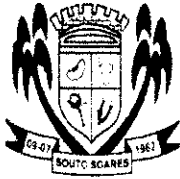
**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa _____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DO CÂMARA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

19 de janeiro de 2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação, exercício 2024.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada por 12 (doze) meses. A estimativa preliminar do valor mensal da contratação é de R\$ 3.383,33 (três mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

	CATMAT / CATSER	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1		contratação de empresa especializada na prestação de serviços em	UN	12	3.383,33	40.599,96



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

		assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimeto e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação, exercício 2024				
TOTAL:						R\$40.599,96

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA

ASS:

Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO

Souto Soares - Bahia, em 12 de janeiro de 2024.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-50

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação no exercício de 2024.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 40.599,96 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Adenilton Rodrigues de Souza
1º secretário

Á

CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

CNPJ: 07.176.398/0001-60

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: RAMON TADEU DE OLIVEIRA
CNPJ: 48.943.181/0001-16
ENDEREÇO: Avenida José Sampaio, 08 – Centro - Souto Soares – BA., CEP 46.990/000.

Prezado
Presidente da Câmara de Mulungu do Morro.

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para os serviços especializados na LAI (Lei de Acesso a Informação) como especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do sistema unificado do Esocial e na acessória no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta Instituição com tecnologia da Informação.	01	12	3,400.00	40,800.00
TOTAL DA PROPOSTA					40,800.00

Valor Global da Proposta: R\$ 40,800.00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Souto Soares, 12 de janeiro de 2024.

Ramon Tadeu de Oliveira
RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ. 48.943.181/0001-16



ASSESCO
ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOUTO SOARES
CNPJ: 07.176.398/0001-60
ENDEREÇO: RUA NOVA JERUSALEM, CENTRO

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Empresarial: **ALTEMAR DE ARAÚJO VIEIRA LTDA.**
Nome fantasia: **ASSESCO**
CNPJ: **27.250.583/0001-65**
Endereço: **Tv. Dr. Otto Alencar, nº 50, Bairro Centro – Souto Soares – Ba CEP: 46.990-000.**

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do sistema unificado do Esocial e na acessória no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta Instituição com tecnologia da Informação.	12 meses	R\$ 3,500.00	R\$ 42,000.00

Valor global: R\$ 42,000.00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Validade: **60 (sessenta) dias**

Souto Soares – BA, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



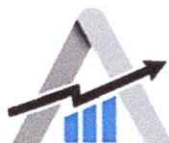
ALTEMAR DE ARAUJO VIEIRA

Data: 12/01/2024 11:10:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALTEMAR DE ARUJO VIEIRA LTDA.
Altemar Viera de Araújo - Proprietário

Altemar de Araújo Vieira Ltda
Tv. Dr. Otto Alencar, nº 50, Barrio: Centro, Souto Soares – Bahia CEP: 46.990-000
E-mail: altemar.vieira1975@yahoo.com.br



DADOS DO PROPONENTE:

Nome: **ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI**

Endereço: **Rua Antônio Neves, nº 15ª, Bairro Centro – Souto Soares – Ba CEP:46.990-000.**

CNPJ: **32.285.129/0001-80**

Validade: **60 (sessenta) dias**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOUTO SOARES CNPJ:
07.176.398/0001-60
ENDEREÇO: RUA NOVA JERUSALEM, CENTRO

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do sistema unificado do Esocial e na acessória no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta Instituição com tecnologia da Informação.	12 meses	R\$ 3,250.00	R\$ 39,000.00
02	VALOR GLOBAL:	R\$ 39,000.00 (Trinta e Nove Mil Reais).		

MARCOS ANGELOTE LEAL
Proprietário/Administrador
Assessoria e Consultoria Angelote Eireli
CNPJ 32.285.129/0001-80



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-Ba, 12 de janeiro de 2024.

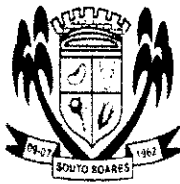
Tendo em vista a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, exercício de 2024, realizada pelo 1º secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares, Bahia, em 12 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	2001- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares- Bahia, 12 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

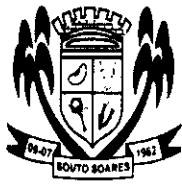
MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tiarlene S. L. dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PARECER JURÍDICO

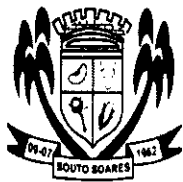
Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 005 2024, Processo Administrativo nº 007 2024, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação, exercício de 2024.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Tais exceções foram em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, estando, na presente data, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado é de R\$ 40.599,96 (trinta e seis mil reais).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

Telefone: 990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 12 de janeiro de 2024.

Tiarlene S. L. dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

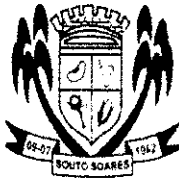
INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ACESSÓRIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024**, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 18 de janeiro de 2024, até às 12h00m.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propostas

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ACESSÓRIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024, conforme especificações no instrumento convocatório.

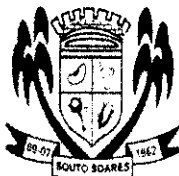
V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ACESSÓRIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024, conforme especificações no instrumento convocatório.

PRODUTO/SERVIÇO				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	12	PROV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E DE ACESSÓRIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, EXERCÍCIO 2024	R\$ 3.383,33	R\$ 40.599,96

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 18 de janeiro de 2024, as 12h00m, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

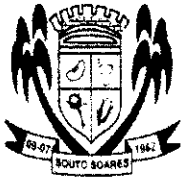
Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com.

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



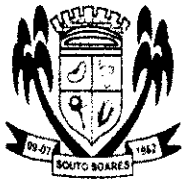
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 12 de janeiro de 2024.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 07/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ACESSÓRIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024.**

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 40.599,96 (quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 3.383,33 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), englobando todas as despesas inerentes à contratação do referido serviço.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação é destinada ao atendimento das necessidades da Câmara na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do sistema unificado do e-social e na acessória no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação.

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

3	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

4.1. A presente contratação terá vigência no exercício de 2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta câmara municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 07/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 005 2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ACESSÓRIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNI	VAL TOT

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação

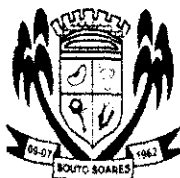
Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2024
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXX , neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 005 2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na cidade de Rua/Av.....nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ACESSÓRIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 007/2023, Dispensa de Licitação Nº 005/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	2001- DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 007/2024 na Dispensa de Licitação Nº 005 2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

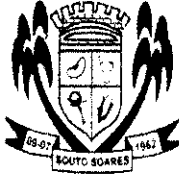
9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares – Bahia, de.....de 2024.

.....
Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 2024

DISPENSA Nº 005 2024

ATA

No dia 19 de janeiro de 2024, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 007/2023, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso à informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação, exercício de 2024.

Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, e análise de proposta entregue na câmara Municipal, às 15h:26m, do dia 19 de janeiro de 2024, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 07/2023

SIZENANDES ALVES DE SOUZA
Equipe de Apoio

SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 2024

DISPENSA Nº 005 2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, através do sistema unificado do e-social e na assessoria no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a lei 15.527 (lei de acesso a informação), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta instituição com tecnologia da informação exercício de 2024.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 005 2024, no qual se sagrou vencedora a empresa **SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.865.545/0001-14, situada na Av. Brigadeiro Mario Epinhaus, nº 52, Edifício Renato Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.703-640, cujo preço final foi: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais .

Determino, assim, adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após o presente, registre-se, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 19 de janeiro de 2024.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente

SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Souto Soares

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoramento e consultoria no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do sistema unificado do Esocial e na acessória no registro em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial, obedecendo a LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), desenvolvimento e implantação de projetos e de soluções, alimentações referente a esta Instituição com tecnologia da Informação.	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Validade: 60 (sessenta) dias

Souto Soares – BA, 17 de janeiro de 2024.

Valdircio G. de Silva Filho
Contador
CRC BA 047509/O-0

SILVA e Almeida Contabilidade LTDA
Valdircio Gonçalves da Silva Filho - Socio Administrador

Silva e Almeida Contabilidade LTDA
Rua Cana Brava, Nº 132, Morumbi-Itaquara -Ba, Cep. 46.980-000
CNPJ: 10.865.545/0001-14 (fone) 75-99951-5451-74-99001-1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 10.865.545/0001-14



JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/04/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 180.712.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0226762955, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SANTANA, 177, CASA, CENTRO, BARRO ALTO, BA, CEP 44895000, BRASIL.

VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1979, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 003.231.095-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 041309, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANABRAVA, 130, CASA, CENTRO, IRAQUARA, BA, CEP 46980000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203299234, com sede Rua Canabrava, 132, Morumbi - Sede Iraquara, BA, CEP 46980000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.865.545/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 618.788.635-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0580897729, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE VIANA, 329, CASA, CENTRO, IRAQUARA, BA, CEP 46980000, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de COM A ENTRADA DO NOVO SÓCIO HOUVE UM AUMENTO NO CAPITAL SOCIAL DE 10.000,00, este fica assim distribuído:

JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300001426347

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98423514 em 04/10/2023

Protocolo 231788177 de 04/10/2023

Nome da empresa SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203299234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134447633774824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0715qbk9G0G0eGMlvz4 XE3JV00nePkx40g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18071236500-JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA|61878863568-LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA
00323109519-VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO



CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRAQUARA-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRAQUARA-BA, 26 de setembro de 2023.

JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA

VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO

Req: 81300001426347

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98423514 em 04/10/2023

Protocolo 231788177 de 04/10/2023

Nome da empresa SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203299234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134447633774824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0715gbk9cGoeGMhLvZ4 Xf3JV0onePkK4Ug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18071236500-JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA | 61878863568-LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA
00323109519-VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 10.865.545/0001-14



LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715gbk90G9cegmhLvz4 Xf3JV0onePkx4Ug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18071236500-JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA|51878863568-LUIS ROBERTO CARMO PIRES DE SOUSA
00323109519-VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO

Req: 81300001426347

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98423514 em 04/10/2023

Protocolo 231788177 de 04/10/2023

Nome da empresa SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203299234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134447633774824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

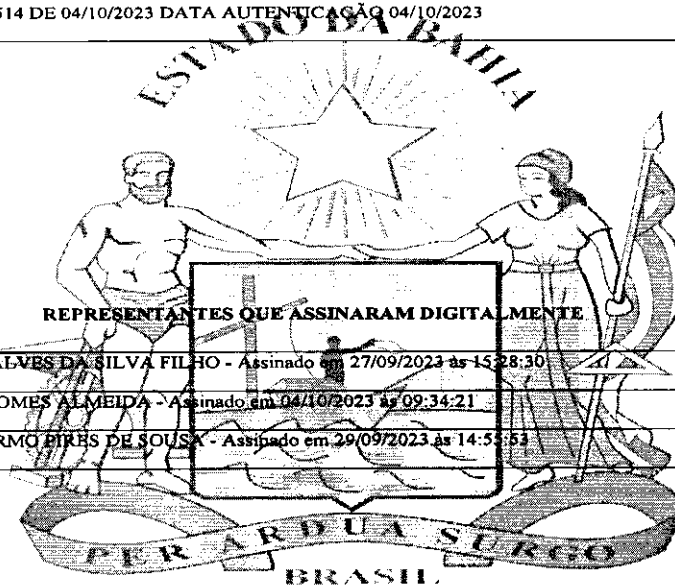


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

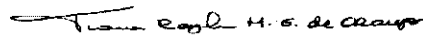
NOME DA EMPRESA	SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
PROTOCOLO	231788177 - 04/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203299234
CNPJ 10.865.545/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98423514 DE 04/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 04/10/2023



Cpf: 00323109519 - VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO - Assinado em 27/09/2023 às 15:28:30
Cpf: 18071236500 - JOAO REINALDO GOMES ALMEIDA - Assinado em 04/10/2023 às 09:34:21
Cpf: 61878863568 - LUIS ROBERTO CARMO BIRES DE SOUSA - Assinado em 29/09/2023 às 14:53:53



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98423514 em 04/10/2023

Protocolo 231788177 de 04/10/2023

Nome da empresa SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203299234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134447633774824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2024

INSCRIÇÃO

2054

VÁLIDO ATÉ

31 de Dezembro de 2024

NÚMERO

014102

CONCEDIDO A

SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA - SA CONTABILIDADE

RUA CANABRAVA, 132
BAIRRO: CENTRO - IRAQUARA (BA) CEP: 46.980-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNPJ

10.865.545/0001-14

RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

EMITIDO EM

05 de Janeiro de 2024

ATENÇÃO

1. O Presente alvará deverá ser afixado em lugar visível;
2. O Alvará só tem validade para o exercício e renovado anualmente;
3. Somente é válido o Alvará com o carimbo e assinatura da autoridade fiscal;
4. Qualquer rasura invalida o presente Alvará.

Sebastião dos Santos
Setor Tributos



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.865.545/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2009
NOME EMPRESARIAL SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SA CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CANABRAVA	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 46.980-000	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI - SEDE	MUNICÍPIO IRAQUARA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDIRCIOFILHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9951-5451
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **08:58:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.865.545/0001-14
Certidão n°: 1043986/2024
Expedição: 05/01/2024, às 09:47:25
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.865.545/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 10.865.545/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:46 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **FD5E.05A2.EC9F.7413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

Certidão Nº: 006546

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico eu, Departamento de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
Endereço: RUA CANABRAVA, 132 CENTRO
Complemento: *****
Cidade: IRAQUARA (BA)
C.N.P.J: 10.865.545/0001-14 Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 2054

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento de
O referido é verdade e dou fé.

IRAQUARA (BA), 05 de Janeiro de 2024

Sebastião A. dos Santos
Setor Tributos

Departamento de Tributos

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão
Obs: Qualquer rasura tornará nulo este documento

RUA ROSALVO FELIX, 74 - Centro - CEP 46.000-000

CNPJ: 13.922.695/0001-29



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240130288

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.865.545/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.865.545/0001-14
Razão Social: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
Endereço: RUA R CANABRAVA 132 / MORUMBI - SEDE / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122718413647253625

Informação obtida em 05/01/2024 09:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00343994E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.865.545/0001-14

Endereço: R CANABRAVA, MORUMBI - SEDE, CEP 46.980-000, IRAQUARA, Nº 132

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024

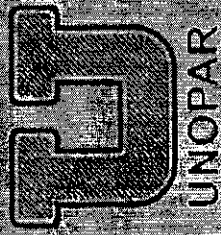


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



Reitor da Universidade Norte do Paraná

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução em 12 de dezembro de 2015 do

Conselho de Administração em Ciências Contábeis

em sessão realizada sob o Livro em 9 de março de 2016, conferiu o título de

Doutor em Ciências Contábeis a

Waldireno Gonçalves da Silva Filho

inscrito no Conselho de Administração em 26 de novembro de 1974, RG nº 1620.72-3/A, e em posse do Título de Diploma a

fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais de titular de curso.

Londrina, 9 de março de 2016.

Abilio
Carvalho da Silva
Reitor



A assinatura do Rector da Unopar, no verso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número e Ordem 066832015, do T.V. 0506 N. 46 Itk. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Sobrinet 4º Serventia Notarial - Lda - Pr. e autenticando sob o número 16339" e registrado sob o número 274491, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 - publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

UNIVERSIDADE NOROESTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 305117 - Livro: 144
Folha 76225 - Processo nº 305 403, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas de Universidade sobre a matéria.

Londrina, 19 de março de 2016.

[Assinatura]
Fátima Solera

Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000574288



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

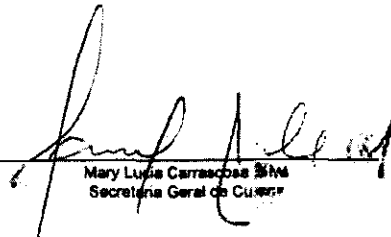
Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHA

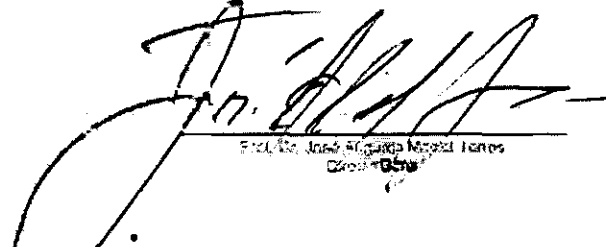
CERTIFICADO

Certificamos que VALDÍRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA, na área de Administração Pública, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP, mantidas pela UNIBAHA no período de 08 de julho de 2017 a 15 de outubro de 2018 com duração de 480h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 13 de fevereiro de 2019.




Mary Luiza Carrasosa Silva
Secretaria Geral de Cursos


Prof. Dr. José Augusto Mendes Torres
Diretor Geral

Diretor

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR
AUDITORIA GOVERNAMENTAL	40	8,8	ALESSANDRO PRAZERES
CONSÓRCIOS SOB A PERSPECTIVA DOS ÓRGÃO DE CONTROLE	20	8,6	LEONICE SILVA DE OLIVEIRA
CONTROLE EXTERNO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	30	9,7	RITA TOURINHO
CONTROLE INTERNO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30	9,7	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO SOBRE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	30	9,7	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS
CONTROLES PÚBLICOS	40	9,2	RITA TOURINHO
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	40	8,8	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	20	8,6	ANTONIO VEIGA ARGOLLO
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	20	8,5	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
METODOLOGIA DA PESQUISA	30	9,6	CRISTIANE PAULA TAVARES
ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40	8,8	MILENE DE OLIVEIRA BARELLI
PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	30	9,2	ALESSANDRO PRAZERES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	40	9,2	ALESSANDRO PRAZERES
TEMAS AVANÇADOS DA CONTROLADORIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS	20	8,6	ALESSANDRO PRAZERES
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	7,0	JOSÉ CÉSAR MONTES
CARGA HORÁRIA TOTAL	480		DECLARAÇÃO
MÉDIA FREQÜÊNCIA	88%		As faculdades integradas credenciadas pela Portaria nº 1.000/2017, de 15 de junho de 2017 a 15 de outubro de 2017, e todas as disposições da Resolução nº 1.000/2017, de junho de 2017 - Publicadas

FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas.

TÍTULO DO TRABALHO FINAL: PLANO PLURIANUAL (PPA) PARTICIPATIVO: REALIDADE OU SONHO DA GESTÃO PÚBLICA?

José César Montes
COORDENADOR GERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA	
Nº DO REGISTRO: <u>3261/2018</u>	
REGISTRADO A FOLHA Nº: <u>23</u>	DO LIVRO: <u>05</u>
LAURO DE FREITAS Nº <u>4</u> DE <u>FEVEREIRO</u> DE <u>2019</u>	
REGISTRADO POR: <u>Carla/coord/coord</u>	
VISTO:	<i>[Assinatura]</i>
	SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação


CERTIFICADO

Certificamos que **VALDÍRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**, filha(o) de **VALDÍRCIO GONÇALVES DA SILVA e MARIA NILZA DA SILVA**, nascido(a) a 26/11/1979, natural de **IRAQUARA - BA**, concluiu, em 27/08/2019, o Curso de **MBA EM CONTABILIDADE E CONTROLE APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**, com carga horária de 405 horas-aula, nos Termos da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Salvador, 25 de setembro de 2019.


Prof. Dr. Sérgio I Sá de Carvalho
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

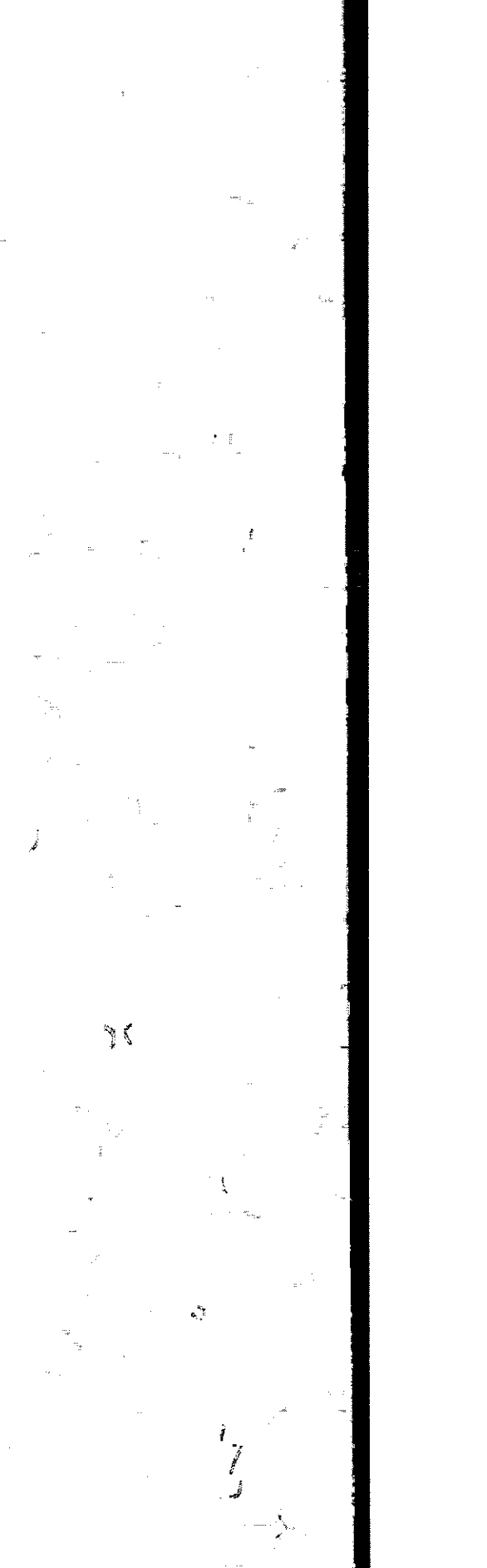

Valdir Gonçalves da Silva Filho
Conciliante


Haroldo F. Libanio
Coordenador do Curso



Disciplina	C.H	MEDIA	PROFESSOR - TITULAÇÃO
ALGEBRA	30	8,56	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
CALCULO	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
GEOMETRIA	30	7,32	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
FISICA	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
MATEMATICA	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
QUIMICA	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
HISTORIA	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
PORTUGUES	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
INGLIS	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
PSICOLOGIA	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
EDUCACAO	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
ARTES	30	8,00	WALDIR NEVES DE SOUZA - MESTRE EM CIÊNCIAS EXATAS
TOTAL GERAL	300	8,04	

Observações:
 • AVALIAÇÃO: MÉDIA GERAL: 8,04 (8,04) MÉDIA DE DISCIPLINAS: 8,04 (8,04)
 • Faltas: 0 (0) faltas em 30 aulas, sendo 0 (0) faltas em 30 aulas, sendo 0 (0) faltas em 30 aulas, sendo 0 (0) faltas em 30 aulas.
 • A frequência de 80% é obrigatória para a aprovação em cada disciplina, sendo necessária para a obtenção do diploma.





Aprender sempre é um bom negócio.

Certificado

Certificamos que **VALDIRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**
participou do curso online **APF Análise e Planejamento**
Financeiro no período de **10/07/2014** a **09/08/2014** com a
carga horária de **15 hora(s)**.
O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 21 de Julho de 2014

Eduardo Pereira Bastião Filho
Diretor Presidente



Para consultar a autenticidade do seu certificado acesse o link abaixo:

<http://www.ead.sebrae.com.br/7AT=484C253E204EBAF19DCIC17D057D5F635AF996>



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM



CERTIFICADO

Certificamos que VALDIRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO concluiu o CURSO AVANÇADO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 24 de fevereiro a 01 de julho de 2018 com duração de 200 h.

Salvador - Bahia, 02 de julho de 2018.

Mary Lucia Camascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
AUDITORIA GOVERNAMENTAL	40	8,8	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	40	8,8	MILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	ESPECIALISTA
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	40	8,8	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
CONSORCIOS SOB A PERSPECTIVA DOS ORÇÃOS DE CONTROLE	20	8,6	LEONICE SILVA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUIDORIA	20	8,6	ANTONIO VEIGA ARGOLO NETO	ESPECIALISTA
TEMAS AVANÇADOS DA CONTROLADORIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS	20	8,6	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	20	8,6	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	200		O ALUNO OBTVEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	87,5%

Silva
COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS ITAINGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 2933 2014.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 113 DO LIVRO 05

LAURO DE FREITAS 9 DE 07 DE 2014



FACULDADES INTEGRADAS PITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM



CERTIFICADO

Certificamos que VALDIRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO concluiu o CURSO DE GESTÃO DE RH COM E-SOCIAL PARA PREFEITURAS E CÂMARAS, promovido pelas Faculdades Integradas Pitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 29 de setembro a 02 de dezembro de 2018 com duração de 100 h.

Salvador - Bahia, 03 de dezembro de 2018.


Mary Lúcia Carrasosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
GESTÃO DO E-SOCIAL	60	6,8	HELENO ROCHA	ESPECIALISTA
GESTÃO DE RH COM E-SOCIAL	40	6,8	HELENO ROCHA	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL		100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE 80%	

COORDENADOR GERAL DO CURSO

[Assinatura]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FAULDADES INTEGRADAS PITANGA - FACIP

Nº DO REGISTRO: 3307-2018.7

REGISTRADO A FOLHA Nº 301 DO LIVRO 05

LAURO DE FREITAS M DE 12 DE 2018

REGISTRADO POR: Socileneide Facino

VISTO *[Assinatura]*
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Itaquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA
Rua José Manoel de Sá, 114 - Itaquara - BA - CEP: 44.940-000 - Itaquara - Bahia
Fone: (75) 3364-1111 - FAX: (75) 3364-1111
Cabeleleiro: (75) 3364-2577 - e-mail: prefeitura@itaquara.ba.br
Cabinete do Prefeito

DECRETO GP Nº 031, Itaquara-BA, em 25 de Janeiro de 2017.

“Nomeia Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento, Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itaquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento, órgão CCT-1, Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, **Valdirio Gonçalves da Silva Filho**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2017.

EDIMARIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Favela (C) 1364-2167 - Caixa 212, CEP 45.980-000, Iraquara, Bahia
Site: www.pmiraquara.ba.gov.br - CNPJ 13.922.510/0001-09

DECRETO/GP N.º 304, Iraquara/BA, em 08 de agosto de 2023.

"Nomear Coordenador Central de Contabilidade da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdeci Gonçalves da Silva Filho, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Central de Contabilidade, Símbolo CC, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Walterson Ribeiro Coutinho
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Itaquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefone (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Itaquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@itaquara.ba.gov.br CNPJ 13.927.535/0001-29

DECRETO:GP N.º 192, Itaquara-BA, em 11 de março de 2022.

"Nomeia Tesoureiro da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itaquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Valdirto Gonçalves da Silva Filho, para exercer o cargo de Tesoureiro, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Walterson Ribeiro Coutinho
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Iraquara

Secretaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosário Filho, 74 - Tel: (71) 3361-7100 | CEP: 46500-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ: 13.022.578/0001-20

DECRETO: GP N.º 02, Iraquara/BA, em 01 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e de outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Valdirton Gonçalves da Silva Filho, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2021.

Walterson Ribeiro Coutinho
- Prefeito Municipal -


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: BA-341309/D-0

VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO: VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA
 MARIA NILZA DA SILVA


 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NACIONALIDADE	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
BRASILEIRA	BRASILEIRA	BAHIANA-BA
DIR. EMISSÃO	DIR. EMISSÃO	DIR. EMISSÃO
09/03/2018	09/03/2018	09/03/2018
TÍTULO	TÍTULO	TÍTULO
CONTADOR	CONTADOR	CONTADOR

Este cartão tem o valor de R\$ 10,00 (dez reais) e é emitido em nome do profissional, não sendo de propriedade do Conselho.

DATA DE EMISSÃO: 09/03/2018

Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia



Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001122890154
Código Cliente: 00000121062948

MÊS REFERÊNCIA: 11/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2023

VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO
RUA CANABRAVA 132
CENTRO
46980-000 IRAQUARA - BA

2ª Via

VENCIMENTO
17/11/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
172,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL
(lucasiopp460@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/10/23 A 01/11/23)

VIVO CELULAR	172,00
Total a pagar	172,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Selfie Premiere 40GB	1	112,10
(+) Premiere	1	59,90
Subtotal Vivo Pós		172,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		172,00
Total a pagar		172,00

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 75-99951-5451 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 16315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial/total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Selfie Premiere 40GB. 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 28% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



VALDIRCIO GONCALVES DA SILVA FILHO

Vencimento
17/11/2023

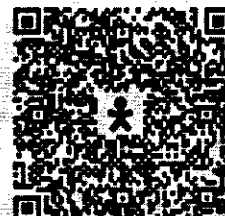
Total a Pagar - R\$
172,00

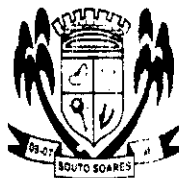
Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1122890154-0	00001122890154	00000421028031	11/2023

846900000015	720000411002	011228901549	923110280313
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 007/2024, Dispensa nº 005/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADEQUAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024.** Contratado: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.865.545/0001-14, situada na Av. Brigadeiro Mario Epinhaus, nº 52, Edifício Renato Center, Sala 104, Centro, Lauto de Freitas – Bahia, CEP: 42.703-640. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Souto Soares/BA em 19 de janeiro de 2024 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 007 2024, Dispensa nº 005 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024. Contratada: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.865.545/0001-14, situada na Av. Brigadeiro Mario Epinhaus, nº 52, Edifício Renato Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.703-640. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Souto Soares/BA, em 19 de janeiro de 2024. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Contrato nº 011 2024 - Processo Administrativo nº 007 2024, Dispensa nº 005 2024. Contratante: Câmara de Vereadores de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.865.545/0001-14, situada na Av. Brigadeiro Mario Epinhaus, nº 52, Edifício Renato Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.703-640. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Vigência: 12 meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.113 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.013.113.1001 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.90.39.00.0000 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTES	1500



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – INPJ nº 07.176.398/0001-60

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 007 2024, Dispensa nº 005 2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024.** Contratado: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.865.545/0001-14, situada na Av. Brigadeiro Mario Epinhaus, nº 52, Edifício Renato Center, Sala 104, Centro, Lauto de Freitas – Bahia, CEP: 42.703-640. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Souto Soares/BA, em 19 de janeiro de 2024 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A04FF320979983E15F00E361DFA0E833

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 007 2024, Dispensa nº 005 2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024. Contratada: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.865.545/0001-14, situada na Av. Brigadeiro Mario Epinhaus, nº 52, Edifício Renato Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.703-640. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Souto Soares/BA, em 19 de janeiro de 2024. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A04FF320979983E15F00E381DFA0E833

Câmara Municipal de Souto Soares

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Extrato do Contrato nº 011 2024 - Processo Administrativo nº 007 2024, Dispensa nº 005 2024. Contratante: Câmara de Vereadores de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.865.545/0001-14, situada na Av. Brigadeiro Mario Epinhaus, nº 52, Edifício Renato Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.703-640. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 15.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTA INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXERCÍCIO 2024. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2024. Vigência: 12 meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	01.031.001.1001 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTES	1500

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br